

PROJETO DE LEI Nº 213/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR PARA O EXERCÍCIO 2025 E PROMOVE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 679.151,56 (seiscentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.363.0022.2.071 : Manter e Desenvolver Ações do Programa Crédito Educativo

600 - 3.3.90.18.00.00 3000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R\$70.000,00

10 : SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.002 : DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.002.18.122.0003.2.053 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Meio Amb. e Rec. Hídricos

809 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO R\$22.000,00

811 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$40.000,00

10.002.18.541.0018.2.054 : Manter e Desenvolver Ações de Coleta e Manejo de Resíduos

826 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$220.000,00

10.002.18.541.0018.2.056 : Manter e Desenvolver Ações de Manejo de Áreas Verdes

855 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$327.151,56

Total Suplementação: R\$ 679.151,56

Art 2º - O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superavit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superavit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fontes com Superavit:

Fonte: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant. R\$679.151,56

Total Suplementação: R\$ 679.151,56

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2025.

GABRIEL DA
SILVA
CADINI:09216142928
928
GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA
CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
AL, OU=(EM BRANCO), OU=4031299000151,
OU=governical, CN=GABRIEL DA SILVA
CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 14:18:53-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 213/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Educação e Cultura

(Procolo 68551/2025) - Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações financeiras do programa de Crédito Educativo, é essencial a suplementação de dotação orçamentária para cobrir as despesas relativas aos meses de novembro e dezembro de 2025. Essa suplementação visa assegurar o atendimento pleno aos compromissos assumidos, permitindo a continuidade do apoio educacional aos beneficiários, conforme as diretrizes do programa.

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(Protocolo 68489/2025) - Com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços executados pelos Departamentos de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, faz-se necessária a suplementação de dotação orçamentária para o custeio das despesas mensais relacionadas às ações de coleta e manejo de resíduos sólidos, limpeza urbana e manejo de áreas verdes.

A medida visa assegurar a manutenção das atividades essenciais de conservação ambiental, higiene pública e gestão dos espaços verdes do município, promovendo condições adequadas de salubridade e bem-estar à população. A suplementação orçamentária permitirá o pleno funcionamento das operações de coleta, transporte e destinação final de resíduos, bem como o cuidado e a manutenção das áreas públicas, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 23 de outubro de 2025.

GABRIEL DA
SILVA
CADINI:09216
142928
GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

Assinado digitalmente por GABRIEL DA
SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
40312993000151, OU=presencial, CN=
GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 14:19:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0